



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº 01019.04.01-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio nº. 110/2025/PGE -SEDUC.

Valor estimado de R\$ 1.645.197,58 (um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 19/08/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 03/09/2025. Início da Sessão Pública: 03 de Setembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 18 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Cabeleiro do Cidre do Poder Executivo

Av. Tocantins, 109
CEP: 76904-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 03.763.959/0001-05
www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2.025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR AS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos da Igreja Coletivo de Deus do município de Castanheiras-RO, até Igreja Assembleia de Deus Templo Jerusalém localizada na Cidade de Rolim de Moura-RO no dia 19/08/2025, com saída prevista às 17h45 min, e previsão de retorno às 22h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 18 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI/32546963287
GODOI/32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D'OESTE

Aviso de Licitação – PE 41/2.025.
Edital 63/2025 Processo Nº: 0000644.05.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, visando garantir a segurança, a padronização visual e a adequada proteção dos servidores no desempenho de suas atividades laborais. No Valor total de R\$ 61.245,21 (sessenta e um mil, duzentos e quarente e cinco reais e vinte e um centavos). Abertura da Sessão 29/08/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de agosto de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PROCESSO Nº 718/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMAF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

AOS SEIS DIAS (06) DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). A PREITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 24.584.199/0001-00, estabelecida na AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201, ANDAR ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO / RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Cynthia Dettmann De Mello Rasul, inscrito no CPF Nº: 000.481.062-75. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00				
ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201, ANDAR ALTOS, IGARAPÉ				
CIDADE: PORTO VELHO – RO				
CEP: 78909-540				
CELULAR: (69) 99227-8841				
EMAIL: cd.mello@hotmail.com				
REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL,				
RG: 940041 SSP/RO				
CPF: 000.481.062-75				

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL SULFITE A4 75G/M RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMA.	730	R\$ 239,0000	R\$ 174.470,0000

Valor Total Homologado - R\$ 174.470,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



DECRETO Nº 221/GAB-PREF/2025

"Dispõe sobre a nova estrutura de tarifas aplicável à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares no Município de São Francisco do Guaporé - RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- o disposto no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que a regulamenta;
- o disposto na Lei Municipal nº 1.664, de 2019, que institui a política municipal de saneamento básico;
- a Resolução nº 79/2024/AGERO-OUV, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, que autoriza o reajuste tarifário no percentual de 72,9828% (setenta e dois vírgula nove mil oitocentos e vinte e oito por cento);
- o dever do Poder Público de garantir a modicidade, continuidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços públicos delegados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares prestados no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé - RO, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto.

§1º A nova estrutura tarifária substitui integralmente a anteriormente vigente, aplicando-se a todas as categorias de usuários, observados os critérios de classificação, consumo e destinação definidos em norma regulamentar da concessionária.

§2º A estrutura tarifária referida no caput contempla a aplicação do percentual de reajuste autorizado pela AGERO, nos termos do Processo SEI nº 0001.002001/2024-64, aprovado por meio da Resolução nº 79/2024/AGERO-OUV.

Art. 2º Os novos valores tarifários entrarão em vigor a partir de 1º de setembro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, observando-se o prazo mínimo de antecedência legal para divulgação.

Art. 3º A concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá:

I - divulgar amplamente a nova estrutura tarifária, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de sua aplicação, nos termos do art. 39, §2º, da Lei nº 11.445/2007;

II - disponibilizar o conteúdo integral do Anexo I deste Decreto em seu sítio eletrônico, pontos de atendimento presencial e demais canais oficiais de comunicação com os usuários.

Art. 4º A fiscalização da aplicação das tarifas caberá à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, sem prejuízo do exercício do controle social previsto no art. 47 da Lei nº 11.445/2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de São Francisco do Guaporé - RO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Faixa de Consumo (m³/mês)	ESTRUTURA TARIFÁRIA							
	Tarifa de Água (R\$ / m³) por Categoria de Usuário / Consumo Mínimo: 7 m³ / mês							
	Residencial			Comercial		Público		
	Normal	Social	Filantrópica	Normal	Pequeno	Industrial	Normal	Concessões
Até 7	R\$ 37,55	R\$ 17,39	R\$ 17,39	R\$ 62,93	R\$ 40,56	R\$ 93,76	R\$ 143,48	R\$ 143,48
8 a 10	R\$ 3,75	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 7,54	R\$ 4,05	R\$ 9,37	R\$ 14,35	R\$ 14,35
11 a 15	R\$ 4,25	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 7,54	R\$ 7,54	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
16 a 20	R\$ 4,68	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
21 a 25	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 1,74	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
26 a 30	R\$ 6,45	R\$ 6,45	R\$ 3,75	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
31 a 50	R\$ 7,72	R\$ 7,72	R\$ 1,74	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
51 a 75	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 1,74	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,88	R\$ 17,41	R\$ 8,67
75 a 150	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 4,67	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,88	R\$ 17,41	R\$ 8,67
> 150	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 7,70	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,88	R\$ 17,41	R\$ 8,67

SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
DESCRIÇÃO	Unidade	Água	Esgoto
I - Serviços complementares			
Conserto ou reparo do cavalete	unidade	R\$ 190,28	
Relocação ou substituição de Ramal	unidade	R\$ 558,73	R\$ 1.745,40
Desobstrução de ramal de esgoto	unidade		R\$ 259,47
Serviço prestado por Pipa ou Limpa Fossa	m³	R\$ 50,17	R\$ 93,41
Suspensão do ramal de água	unidade	R\$ 190,28	
Instalação, Substituição ou Aferição de Hidrômetro	unidade	R\$ 288,12	
Parceiro técnico de projetos	unidade	R\$ 432,46	R\$ 432,46
Inspeção das instalações prediais	unidade	R\$ 86,49	R\$ 86,49
Emissão de documentos (extratos, segunda via, cadastro, etc.)	unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II - Demais direitos			
Ligação	unidade	R\$ 558,73	R\$ 1.745,40
Religação de Ramal cortado ou suspenso	unidade	R\$ 138,39	
Acréscimo de rede que exceder ao limite	ml	R\$ 169,52	R\$ 458,40
Acréscimo do ramal que exceder ao limite	ml	R\$ 101,59	R\$ 317,34
Reposição de asfalto/metro²	m²		R\$ 192,01



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : /2025
b) Licitação Nº : 18/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 18/08/2025
e) Objeto Homologado :

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES INDUSTRIAIS PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E INSUMOS ALIMENTARES, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Row 1: Climatizador 250m² Maq. De Vento Lateral Com Curva E Grade, 220/60 HZ, VAZÃO: 23.000 M³/h, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 30 L, DIMENSÃO: 1100 X 1100 X 980 mm, ALCANCE: 250 MF, CONSUMO DE ENERGIA: 1,5 KW. Valor Total Homologado - R\$ 46.800,00

Castanheiras-RO, 18 de agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODÓI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0001-32, Estabelecida a AV. MARECHAL RONDON, Nº 3017, DOIS DE ABRIL, JI-PARANA/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE GENILSON SILVA DA CRUZ, CPF: 068.699.402-74 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD
EDITAL DO LEILÃO Nº 08/2025 - CONTRATO Nº 02/2022/RO

ALIANÇA ANTECIPADA/DEFINITIVA - PE - TRÁFICO DE DROGAS/OUTROS CRIMES/LAVAGEM DE DINHEIRO - BENS MÓVEIS
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, c/ apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Rondônia, neste ato repres. p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, torna público Leilão, a partir da inserção do leilão no site da Leiloeira, encerr. Dia 11/09/25: Anexo I e II (Outros crimes e lavagem de dinheiro) c/ 1º encerr. a partir das 09h (lances iguais/sup. a avaliação) e 2º encerr. a partir das 10h (lances não inf. a 80% da avaliação); Anexo III, IV e V (Lavagem de dinheiro e tráfico de drogas) c/ encerr. a partir das 10h, p/ site www.deonizialeiloes.com.br, p/ maior lance, p/ venda dos bens (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). Proc. 08129.013208/2021-97. Leiloeira: DEONIZIA KIRATCH, p/ força do contrato nº 02/2022-RO. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ se encontram, s/ garantia. A Leiloeira, a SENAD e a CPAAB/RO não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira respons. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato de arrematação, p/ cada lote, p/ lance virtual, será enviado inf. p/ e-mail p/ pgto. do valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% correspondente à comissão do Leiloeiro. A descrição do bem se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão p/ eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais serão prestadas pela Leiloeira Púb. Of., via e-mail contato@deonizialeiloes.com.br e tel.: 0800-707-9339. O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supramencionado. Em 31/07/2025, Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Rondônia Portaria Nº 2374/2024 - GAB/SR/PF/RO no dia 23 de fevereiro de 2024
Marcelo Toledo Bezerra - Presidente da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA CRECHE OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO.
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1447/2025 (SEMEC)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 08/09/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R\$62.060,00 (Sessenta dois mil e sessenta reais)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de março 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90027/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras-pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para 26/08/2025 das 08h:30min às 14h30min (horário de Brasília), cujo o objeto é a Aquisição de 01 (um) turbidímetro digital, bivolt automático (110/220V), de Formato retangular; Faixa de Trabalho: 0 A 1.000 NTU; Resolução: Escala de 0 a 50 - 0,01 NTU; de 50 A 1000 - 1NTU; Aplicação: Medir a Turbidez de Líquidos; Características Adicionais: Inclui Jogo de Cubetas Tamanho Padrão, cabo de alimentação e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento. Valor Total Estimado: R\$ 4.750,37 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), referente ao processo administrativo nº 1-4232/2025 - SEMUSA. Demais informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras-pt-br/.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDONIA

Lei Estadual nº 571/1994 (Lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2280 - CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145

DECRETO Nº 171/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado os seguintes servidores abaixo relacionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

Table with 2 columns: NOME, CPF. Row 1: GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA, CPF: ***471.472***. Row 2: ÉRIKA ALENCAR SCOLARO, CPF: ***275.262***

§ 1º Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU
"MODOS DE DISPUTA ABERTO"

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GÊNÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES A PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. valor estimado: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 29/08/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 29/08/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 29/08/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU.

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 18 de agosto de 2025.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 60/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2025, que será julgada por MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, especificamente para atender às necessidades do Conselho Municipal de Saúde. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia 25/08/2025, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 22.236,45 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76940-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025/ARP

PREGÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADM Nº 523/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº 523/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Data da Abertura: 15 de Agosto de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES INDUSTRIAIS PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E INSUMOS ALIMENTARES, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitnet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Sr^a **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.758.900/0001-38, situada à Rua Jacy Parana, nº 2620, Cap: 76804-430, Bairro: Roque, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr^a(a), Margareth dos Santos Fernandes, Brasileira, portadora de CPF nº 047.*.***-4, RG nº 1.***-0 SSP-AC.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	4,00	UNID	Climatizador 250m ³ Maq. De Vento Lateral Com Curva E Grade 220/60 HZ VAZÃO: 23.000 M ³ /H CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 30 L DIMENSÃO: 1100 X 1100 X 980 mm ALCANCE: 250 M ³ CONSUMO DE ENERGIA: 1,5 KWH GARANTIA DE 1 ANO CONTROLE REMOTO COM 12 VELOCIDADES, PAINEL DE CONTROLE LCD, PROGRAMAÇÃO LIGA/DESLIGA, PROGRAMAÇÃO UV.	TECNOBRISA	R\$ 11.700,00	R\$ 46.800,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no Edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2 A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cp@castanheiras.ro.gov.br ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6 Se a decisão a que se refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos de desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas na quele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38

MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES